

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 252 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do incremento financeiro de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ao cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC), do município de Barra do Garças, localizado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso, alterando o valor anteriormente estabelecido na Portaria nº 200/2024/GBSES, de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV-A Portaria nº 200/GBSES, de 04 de março de 2024, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

V- A Manifestação Técnica (SES-MAN-2026/02452), emitida pela Coordenadoria de Atenção Terciária, que analisa a demanda apresentada pelo município de Barra do Garças e manifesta favorável ao cofinanciamento não obrigatório à Unidade Hospitalar indicada em estrita observância aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 200/2024/GBSES;

VI - O processo SIGADOC SES-PRO-2026/08867, no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças que encaminha o Ofício nº 48/SMS/GB/BG/2026 de 21 de janeiro de 2026, que solicita a revisão do valor de cofinanciamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o incremento financeiro de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ao cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC), do município de Barra do Garças, localizado na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso, alterando o valor anteriormente estabelecido na Portaria nº 200/2024/GBSES, de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 2º O recurso financeiro de que se trata o art. 1º será repassado na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme dispõe a Portaria nº 200/2024/GBSES e critérios estabelecidos em Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura do Termo de Compromisso atualizado, entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º A incorporação do incremento de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) fica condicionada à prévia assinatura do Termo de Compromisso, no valor total atualizado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), entre a SES/MT e o Município.

§3º O repasse referente à competência maio/2026 será realizado em duas etapas:

I – R\$ 1.400.000,00 (valor original acrescido de 50% do incremento), mediante a assinatura do referido instrumento; e

II – R\$ 600.000,00 (correspondente aos 50% restantes do incremento), mediante a apresentação de Plano de Expansão de Serviços para a Região de Saúde, devidamente pactuado na Comissão Intergestores Regional (CIR). Nas competências subsequentes, o valor será incorporado, desde que atendidas as referidas condições.

§4º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§5º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§6º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2026.

JULIANO SILVA
MELO:6571805
4215

Assinado de forma
digital por JULIANO
SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2026.05.21
15:49:13 -04'00'

Juliano Silva Melo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT